



Lei nº 694/2022, Campinorte-Go., em 11 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre suplementação de recursos na execução orçamentária nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo, fundos e autarquia, na Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

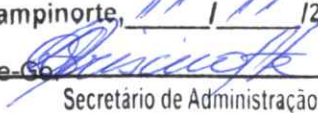
Art. 1º - A Emenda do Projeto de Lei 015/2022 do executivo, passa a ter a seguinte redação: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar suplementação no Orçamento Municipal no percentual de 15,00 % (Quinze por cento) no total da despesa fixada no Orçamento geral do Município estendido aos Fundos Municipais da Saúde (FMS), FME – Educação, ao FUNDEB, a Assistência Social, CAMPIPREV e a Câmara Municipal.

Art. 2º - Tendo em vista o controle das fontes de financiamento das despesas em função da legislação que estabelece vinculações para receitas e a adequação orçamentária do exercício de 2022, ficam convalidados os atos executados em conformidade com a Instrução Normativa n. 003/2010, de 24 de junho de 2010, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (11.11.2022).


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
– Prefeito Municipal de Campinorte/GO –

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 11 / 11 / 2022

Secretário de Administração

